

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1746/2022 CELEBRADO ENTRE A FHE E A WR ENGENHARIA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL TORRE DO SOL, EM JOÃO PESSOA/PB.

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855/1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05 neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valério Stumpf Trindade, portador do CPF nº 569.291.027-68, e por seu Diretor de Habitação, Sr. Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues, portador do CPF nº 499.137.197-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **WR ENGENHARIA LTDA**, sediada à Avenida Dom Luiz, nº 500, Salas 619 a 625, e 725, Shopping Aldeota Expansão, bairro Aldeota, CEP nº 60.160-230, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.710.431/0001-68, neste ato representada, na forma da 59ª Alteração do Contrato Social, de 13/08/2024, por seu administrador não sócio, o Sr. Ricardo de Sá Barreto Callou Filho, portador do CPF nº 010.484.693-36, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022, mediante as cláusulas seguintes e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, com base na cláusula 25ª do contrato original, tem por objetivo:

1.1 Ampliar o escopo dos materiais postos em obra com aprovação para pagamento mediante medição, incluindo: Coberturas e proteções (*chapins e peitoris/pingadeiras*); Impermeabilizações; Proteções e tratamentos (*proteções anti-chama*); Serralheria; Pinturas; Rodapés e soleiras; Instalações elétricas e comunicação (*tomadas e interruptores, luminárias e equipamentos*); Instalações hidráulicas (*bombas*); Instalações de incêndio (*extintores, mangueira de incêndio e esguicho em latão*), Equipamentos (*churrasqueiras, cascata, espirobol, trave de futsal, poste de vôlei, cooktop, fornos elétricos, coifas*) e Ar-condicionado (*aparelhos*), devendo estar em conformidade com as especificações previstas em contrato;

1.2 Alterar a redação da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo, celebrado em 28/11/2024, conforme os seguintes termos:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, com base na cláusula 25ª do contrato original, tem por objetivo estabelecer as condições para pagamento de materiais postos em obra, conforme a seguir:

1.1 O pagamento será efetuado apenas para materiais e insumos das seguintes naturezas: revestimentos cerâmicos, esquadrias de alumínio, esquadrias de madeira

(portas e ferragens), equipamentos (quadros e geradores); fios e cabos; louças e metais e bancadas de granito, **Coberturas e proteções (chapins e peitoris/pingadeiras); Impermeabilizações; Proteções e tratamentos (proteções anti-chama); Serralheria; Pinturas; Rodapés e soleiras; Instalações elétricas e comunicação (tomadas e interruptores, luminárias e equipamentos); Instalações hidráulicas (bombas); Instalações de incêndio (extintores, mangueira de incêndio e esguicho em latão), Equipamentos (churrasqueiras, cascata, espirobol, trave de futsal, poste de vôlei, cooktop, fornos elétricos, coifas) e Ar-condicionado (aparelhos)**, devendo estar em conformidade com as especificações previstas em contrato;

1.2 Deverá ser disponibilizado um local específico para armazenamento, com amplo acesso para a fiscalização da CONTRATANTE. O local de armazenamento deverá possuir condições ideais de estocagem, garantindo a preservação da qualidade e a posterior aplicabilidade dos materiais na obra, além de segurança contra desvios de finalidade;

1.3 Não será realizada a liberação de pagamento de materiais que a fiscalização da CONTRATANTE identifique como de qualidade não aceitável, mesmo que atendam aos itens acima citados;

1.4 **A empresa Contratada terá integral responsabilidade em caso de furto, roubo ou qualquer tipo de dano ao material pago posto na obra e ainda não aplicado.**

1.5 Será realizado o pagamento apenas dos materiais entregues e conferidos pela fiscalização da CONTRATANTE no canteiro da obra, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização, conforme as condições de apresentação de nota, previstas no contrato original;

1.6 O valor a ser pago de material posto em obra será limitado ao valor total do insumo constante na planilha de contratação, **com BDI diferenciado de 7,12%**, independentemente do valor total da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA;

1.7 O valor correspondente à mão de obra, conforme indicado na composição de custos, acrescido de seu BDI, será pago após a devida aplicação do material, medição dos serviços de instalação e aceite da fiscalização da CONTRATANTE."

1.8 O valor estimado de R\$ 6.472.719,15 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos), firmado no 4º Termo Aditivo, somado ao valor de R\$ 3.593.072,71 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, setenta e dois reais e setenta e um centavos), referente aos materiais incluídos no

Continuação do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022 entre a FHE e a WR ENGENHARIA.

item 1.1, objeto deste termo aditivo, totaliza o montante de R\$ 10.065.791,86 (dez milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao total estimado dos materiais postos em obra.

INSTRUMENTO	VALOR
4º Termo Aditivo de 28/11/2024	R\$ 6.472.719,15
9º Termo Aditivo - andamento	R\$ 3.593.072,71
TOTAL	R\$ 10.065.791,86

1.9 A tabela a seguir relaciona os materiais e seus respectivos valores:

ESTIMATIVA DE VALOR DE MATERIAIS POSTOS EM OBRA (VALIDADOS PELA FHE)		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL
1	Revestimentos cerâmicos (piso porcelanato, piso cerâmica e pastilha)	R\$ 2.289.135,33
2	Esquadria de alumínio	R\$ 931.036,29
3	Esquadria de madeira (portas e ferragens)	R\$ 1.299.171,10
4	Equipamentos (quadros e gerador)	R\$ 454.996,90
5	Fios e cabos	R\$ 764.524,24
6	Louças e metais	R\$ 603.790,20
7	Bancadas de granito	R\$ 130.065,09
8	Coberturas e proteções (chapins e peitoris/pingadeiras)	R\$ 168.635,14
9	Impermeabilizações	R\$ 1.216.862,68
10	Proteções e tratamentos (proteções anti-chama)	R\$ 33.563,77
11	Serralheria	R\$ 896.418,49
12	Pinturas	R\$ 531.352,09
13	Rodapés e soleiras	R\$ 216.346,45
14	Instalações elétricas e comunicação (tomadas e interruptores, luminárias e equipamentos)	R\$ 397.558,48
15	Instalações hidráulicas (bombas)	R\$ 16.855,09
16	Incêndio (extintores, mangueira de incêndio e esguicho em latão)	R\$ 40.698,45
17	Equipamentos (churrasqueiras, cascata, espiribol, trave de futsal, poste de vôlei, cooktop, forno elétricos, coifas)	R\$ 18.334,63
18	Ar-condicionado (aparelhos)	R\$ 56.447,44
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 10.065.791,86

PARÁGRAFO ÚNICO: A inclusão das condições para pagamento de materiais entregues na obra foi realizada no 4º Termo Aditivo firmado em 28/11/2024, e trata dos valores a serem dispendidos da medição de insumos entregues e na medição dos mesmos itens quando forem instalados, sem acarretar alteração do valor global do contrato.

Continuação do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022 entre a FHE e a WR ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia nº 1746/2022, firmado em 03/10/2022 e dos aditamentos que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil, art. 3º da Lei nº 13.874/2019 e Decreto nº 10.278/2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade.

E, por estarem justas e acertadas, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei 14.620/2023.

VALERIO
STUMPF
TRINDADE:5692
9102768

Assinado de forma
digital por VALERIO
STUMPF
TRINDADE:56929102768
Dados: 2025.07.16
16:38:44 -03'00'

CONTRATANTE

Valério Stumpf Trindade
CPF nº 569.291.027-68

MARCELO ESCHILETTI
CALDAS
RODRIGUES:49913719704

Assinado de forma digital por
MARCELO ESCHILETTI CALDAS
RODRIGUES:49913719704
Dados: 2025.07.14 17:52:25 -03'00'

CONTRATANTE

Marcelo Eschiletti Caldas Rodrigues
CPF nº 499.137.197-04

Brasília-DF, 09 de junho de 2025.

RICARDO DE SA
BARRETO CALLOU
FILHO:01048469336

Assinado de forma digital por
RICARDO DE SA BARRETO CALLOU
FILHO:01048469336
Dados: 2025.07.10 13:49:15 -03'00'

CONTRATADA

Ricardo de Sá Barreto Callou Filho
CPF: 010.484.693-36

Testemunhas:

TAIS SIMOES
SEIDLER:770653
36115

Assinado de forma digital
por TAIS SIMOES
SEIDLER:77065336115
Dados: 2025.07.10 16:05:19
-03'00'

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 09/07/2025 10:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome

CPF:

